



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU

## **REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE ELÉTRICA E MECÂNICA**

### **DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - Os seguintes espaços físicos constituem-se em Laboratórios de Ensino dos Cursos de Engenharias, Cursos Técnicos e demais Cursos correlatos a área de Elétrica e Mecânica:

- I. Laboratório de Eletricidade Predial - LEP;
- II. Laboratório de Eletricidade Industrial - LEI;
- III. Laboratório de Desenho Técnico;
- IV. Laboratório de Ensaios Mecânicos, Metrologia e Metalografia;
- V. Laboratório de Soldagem, Usinagem, Ajustagem, Fundição e Manutenção Industrial.

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - Os Laboratórios de Ensino tem por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prontamente, para o desenvolvimento das disciplinas dos cursos de engenharias, cursos técnicos e de qualificação profissional, além de apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e técnico.

**Art. 3º** - Os Laboratórios de Ensino, quando realizarem atividades de prestação de serviços nas suas áreas de atuação, devem atender a regulamento específico.

**Art. 4º** - Os Laboratórios de Ensino tem por objetivo proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos e tecnológicos;

### **DO PROFESSOR RESPONSÁVEL DO LABORATÓRIO**

**Art. 5º** - Cada Laboratório de Ensino, terá como responsável um ou mais professores da área, indicado pelos coordenadores dos cursos de engenharias e/ou cursos técnicos, devendo ser oficializado através de portaria e com carga horária definida pela Direção Geral.

Parágrafo único: Caso o mesmo professor fique responsável por mais de um laboratório, a soma das cargas horárias de dedicação não poderá exceder 4 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU

**Art. 6º** - São atribuições dos professores responsáveis dos Laboratórios de Ensino:

- I. Propor a criação de vagas para bolsistas e monitores colaborando no processo de inscrição e seleção;
- II. Ter ciência das atividades desenvolvidas nos Laboratórios;
- III. Representar os Laboratórios, quando solicitado pela direção ou coordenador de curso;
- IV. Fiscalizar o uso adequado e a conservação do patrimônio dos Laboratórios, comunicando à direção eventuais descumprimentos de normas ou danos aos equipamentos;
- V. Elaborar o relatório das atividades dos Laboratórios de Ensino quando solicitado pela direção ou coordenação de curso;
- VI. Analisar em conjunto com as coordenações de cursos as solicitações de empréstimo internamente no campus de equipamentos e materiais, e no caso de recusa apresentar os fundamentos;
- VII. O acautelamento patrimonial do Laboratório ficará sob responsabilidade do professor responsável.

## DOS USUÁRIOS

**Art. 7º** - São usuários dos Laboratórios de Ensino:

- I. Estudantes dos cursos nos diversos níveis e modalidades oferecidos pelo IFC campus Blumenau;
- II. Participantes dos programas institucionais relacionados a área do laboratório;
- III. Estudantes de cursos de Qualificação Profissional correlatos com a área de elétrica e mecânica oferecidos pelo IFC campus Blumenau.
- IV. Servidores, pesquisadores e participantes de projetos de pesquisa e extensão correlatos com a área de elétrica e mecânica;

## DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** - São atribuições dos técnicos laboratoristas dos Laboratórios de Ensino:

- I. Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;
- II. Supervisionar e orientar o correto uso de equipamentos;
- III. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do Instituto Federal Catarinense;
- IV. Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;
- V. Administrar as reservas de horário para aulas nos Laboratórios de Ensino;
- VI. Efetuar testes prévios em experiências a serem desenvolvidas pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU

- estudantes, quando necessário;
- VII. Acompanhar as atividades desenvolvidas por estudantes e estagiários dos cursos nos diversos níveis e modalidades oferecidos pelo IFC;
- VIII. Comunicar, ao professor responsável do Laboratório de Ensino qualquer descumprimento de norma, incidentes ou irregularidades ocorridas no laboratório;
- IX. Fiscalizar e controlar materiais sob empréstimo;
- X. Auxiliar na fiscalização e controle da lista de patrimônio dos laboratórios, em conjunto com o Professor Responsável, a Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado.

**Art. 9º** - São atribuições dos professores que utilizam os Laboratórios:

- I. Planejar, definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;
- II. Utilizar os Laboratórios de Ensino conforme horários previstos no calendário acadêmico ou mediante reserva antecipada através de sistema de reserva de laboratórios do campus.
  - a. Em horários não previstos no calendário acadêmico, deve ser solicitada a reserva junto ao técnico laboratorista, ou na falta dele, junto ao professor responsável pelo laboratório de ensino;
- III. Utilizar e exigir dos usuários dos Laboratórios o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando aplicáveis;
- IV. Comunicar irregularidades, danos, acidentes e incidentes ao professor responsável pelos Laboratórios de Ensino e/ou a Coordenação dos cursos;
- V. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização de experimentos didático, de pesquisa ou extensão;
- VI. Manter o laboratório limpo e organizado após a utilização.

**Art. 10** - Cabe aos estudantes em atividades de ensino, pesquisa ou extensão:

- I. Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- II. Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), quando aplicáveis;
- IV. Comunicar irregularidades ao professor, ao professor responsável pelos Laboratórios, aos técnicos laboratoristas e bolsistas dos Laboratórios de Ensino ou aos Coordenadores dos Cursos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU

- V. Apresentar a autorização do professor da disciplina ou orientador do projeto, ao professor responsável pelos Laboratórios, para realizar atividades práticas fora dos horários preestabelecidos;
- VI. Respeitar as normas de segurança;
- VII. Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e organização dos laboratórios quando de seu uso, respeitando os procedimentos específicos do laboratório, incluindo:
  - a. Limpar os equipamentos e máquinas utilizados nas atividades, considerando as medidas de segurança adequadas;
  - b. Limpar as bancadas e mesas utilizadas nas atividades;
  - c. Organizar e/ou guardar ferramentas, equipamentos e materiais em local apropriado, ou de orientação do professor, técnico laboratorista ou bolsista do laboratório;

## **DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E SEGURANÇA**

**Art. 11** - O acesso a chave dos laboratórios é restrito aos professores responsáveis pelos Laboratórios, professores dos cursos, técnicos laboratoristas, coordenador de infraestrutura e serviços, coordenador de patrimônio e almoxarifado.

**Art. 12** - O acesso de visitantes aos laboratórios, profissionais de assistência técnica, técnicos administrativos, devem estar acompanhados de um responsável, seja ele o professor responsável pelo Laboratório de Ensino, professor dos cursos ou técnico laboratorista.

**Art. 13** - A utilização dos Laboratórios pode ser feita nos turnos manhã, tarde e noite, de segundas às sextas-feiras e sábados letivos, mediante agendamento, e em outros dias e horários, com autorização do professor responsável pelo Laboratório.

**Art. 14** - A utilização dos laboratórios deve seguir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, os regulamentos de segurança internos do IFC e a legislação vigente.

**Art. 15** - Não será permitido a presença de usuários nos laboratórios utilizando chinelos, colares, correntes ou sandálias sob hipótese alguma.

**Art. 16** - Não será permitido a entrada de alimentos e bebidas nos laboratórios.

**Art. 17** - Todas as atividades realizadas nos laboratórios deverão ter o acompanhamento contínuo do professor, professor responsável, monitor ou técnico laboratorista durante todo o seu desenvolvimento, sendo que no período de intervalo, somente será permitida a permanência de usuários diante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU

do acompanhamento do professor ou técnico laboratorista, do contrário o laboratório deve permanecer fechado.

**Art. 18** - Deverão ser observados e respeitados os limites máximos de alunos simultâneos nas atividades, conforme a disponibilidade de equipamentos e espaço físico. Recomenda-se que as atividades de laboratório sejam realizadas com no máximo 20 alunos por professor.

**Art. 19** - Os usuários dos Laboratórios de Ensino só poderão utilizar os equipamentos após a comprovação de conclusão de curso de segurança do trabalho com carga horária mínima de 30 horas, correlato com as questões de segurança presentes nos laboratórios, podendo este ser ofertado pelo IFC campus Blumenau ou externamente, desde que aprovado pelo professor responsável pelo laboratório.

**Art. 20** - Os usuários serão responsabilizados nos termos da lei por quaisquer comportamentos negligentes na utilização do material ou equipamento de que resultem danos ou acidentes, assim como o professor responsável que por ventura vier a ser conivente com tais comportamentos, ficando sujeito a medidas punitivas definidas pela comissão disciplinar, ficando passível de ressarcimento à instituição, conforme legislação vigente.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** - Quaisquer situações não previstas neste regulamento serão decididas em conjunto pelos professores responsáveis pelos Laboratórios de Ensino, coordenações de cursos e direção do Instituto Federal Catarinense, campus Blumenau.